



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**DECRETO n.º 4.121, de 26 de Março de 2.021.**

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES A ONDA ROXA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, n.º 130, de 03 de Março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de Assistência à Saúde;*

*Considerando o cenário epidemiológico atual do Estado de Minas Gerais e do Município, que demonstra aumento exponencial dos Casos de COVID-19.”*

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Como medidas complementares ao Protocolo Onda Roxa do Programa Minas Consciente, fica estabelecido no Município de Cachoeira de Minas – MG, as seguintes medidas:

I – Fica proibida a distribuição, venda e fornecimento de bebidas alcólicas, inclusive por mercados, supermercados, distribuidora de bebidas e afins em todo território do Município de Cachoeira de Minas – MG, a partir das 18 horas do dia 26/03/2021 até o dia 04/04/2021;

II – Fica proibida a locação de sítios, chácaras de recreio e afins.

§1.º - O infrator do disposto no Art. 1.º ficará sujeito a multa estabelecida no Código de Saúde do Estado de Minas Gerais – Lei 13.317/1999 e/ou interdição do estabelecimento.

§2.º - Qualquer cidadão poderá oferecer denúncia ao Poder Público sobre eventuais descumprimentos dos Protocolos da Onda Roxa, bem como ao disposto neste Decreto, diretamente no Departamento de Vigilância Sanitária através dos números: 35-3472-1400 ou 35- 99986-5621.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 26 de Março de 2.021.

DIRCEU D`ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete